Memorando 1- 3.097/2025

De: LARSON B. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 16:57:56

Setores envolvidos:

SMA-LIC, PGM

Recurso de pregão

LARSON GABRIEL LUBINI BERNER
Procurador Geral

Anexos:
Despacho_Licitacao_Vale.pdf

Assinado por 2 pessoas: LARSON GABRIEL LUBINI BERNER e LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/4E4D-B2A9-4746-0A3A e informe o código 4E4D-B2A9-4746-0A3A

Edital de licitação n.º 0040/2025

Pregão Eletrônico n.º 0001/2025

Contratação de Vale alimentação

DESPACHO

A licitante **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.344.497/0001-41, interpôs tempestivo recurso administrativo, com pedido de efeito suspensivo, com vistas a desclassificação das empresas **O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**; **KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**; e **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI**.

Em suas razões recursais, sustenta a inexequibilidade das propostas das requeridas, postula a desclassificação das recorridas e a atribuição de 1º colocado à empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, ora recorrente.

Instada a se manifestar, a empresa 02 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, colacionou contrarrazões sustentando a exequibilidade da proposta e justificou os meios de atuação da operadora no mercado. Esclarece que tem plenas condições de cumprir com a proposta (- 23,60%) taxa negativa, com todas as obrigações previstas no edital licitatório e com o futuro contrato administrativo.

Diante do exposto, DECIDO:

Conhecemos do recurso interposto por VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, eis que tempestivo e cabível, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO.**

A empresa O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA manifestou expressamente a manutenção de sua proposta e que tem plena possibilidade de execução dos serviços licitados, declarou ainda que cumprirá com todas as suas obrigações em estrita consonância com o instrumento convocatório e o futuro contrato administrativo, sob pena de sofrer severas penalidades previstas na Lei de Licitações.

Assinado por 2 pessoas: LARSON GABRIEL LUBINI BERNER e LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/4E4D-B2A9-4746-0A3A e informe o código 4E4D-B2A9-4746-0A3A

Ademais, considero que a inexequibilidade da proposta deve ser fundamentada com, pelo menos, a demonstração inequívoca de descumprimentos contratuais em contratos anteriormente firmados, e não apenas na subjetividade e presunção de inexequibilidade. Nenhuma comprovação que desabone as recorridas foi colacionada.

Deste modo, mantenho a classificação e habilitação da empresa **O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, para os serviços de implantação, fornecimento e gerenciamento de cartão magnético, destinado a operacionalização de vale-alimentação, a qual apresentou proposta de - 23,60% (taxa negativa), conforme pregão eletrônico 01/2025.

Balneário Pinhal/RS, 27 de fevereiro de 2025.

LARSON GABRIEL LUBINI BERNER
Procurador Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: LARSON GABRIEL LUBINI BERNER e LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/4E4D-B2A9-4746-0A3A e informe o código 4E4D-B2A9-4746-0A3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E4D-B2A9-4746-0A3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LARSON GABRIEL LUBINI BERNER (CPF 034.XXX.XXX-50) em 27/02/2025 16:58:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI (CPF 018.XXX.XXX-01) em 05/03/2025 17:04:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/4E4D-B2A9-4746-0A3A